

Processo nº 50009.001184/2024-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (descrição resumida)	Contratação de serviço essencial de fornecimento de água tratada da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER para atender a demanda da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima.	
Data de Início do ETP	03/12/2024	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	Unidade Administrativa	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima
	Servidor Responsável (a)	Antônio Leal Fonseca da Silva
	Ramal	(95) 2121-4940
	E-mail	selog.rr@dnit.gov.br
	Data da Proposição	03/12/2024
AUTORIZAÇÃO SUPERIOR	Unidade Administrativa	Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima
	Gestor(a) responsável (Secretário (a))	Igo Gomes Brasil
	e- mail	igo.brasil@dnit.gov.br
	Data aprovação	Solicitado

2. DIRETRIZES GERAIS

DESCRIÇÃO DA DEMANDA
2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. Considerando que o Contrato nº 00704/2020, firmado com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RORAIMA - CAER, Processo nº 50009.001251/2020-51. De acordo com a [Portaria 11.769, de 25 de abril de 2023](#) dispõe que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto devem ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e substituídos por nova contratação com fundamento na nova lei de licitações.

2.1.2. Considerando que a prestação do Serviço de fornecimento de água e esgoto justifica-se pela necessidade de manter as funções e condições regulares de exercício das atividades diárias da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, e

2.1.3. Considerando a obviedade da necessidade desta contratação dispensa maiores justificativas é necessário nova contratação com a empresa especializada na prestação dos serviços em questão.

2.2. Requisitos Necessários a Escolha da Solução

2.2.1. A Empresa deverá manter o adequado abastecimento e a estabilidade da rede de água e esgoto, que conferem adequadas condições laborais dos agentes públicos e cidadãos que frequentam a Autarquia.

2.2.2. O Serviço a ser realizado deverá propiciar condições adequadas de trabalho e de fruição dos serviços públicos prestados na unidade, é importante que o ambiente esteja em boas condições de uso e limpeza.

2.2.3. Deverá ser realizado agendamento prévio para a prestação dos serviços, visando causar os menores transtornos possíveis aos usuários e agentes públicos que frequentam o local, podendo ser realizados, excepcionalmente, aos finais de semana, sempre com o acompanhamento da fiscalização contratual.

2.3 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

2.3.1 A comprovação dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

2.3.2. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448 -1 e 15.448 -2.

2.3.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.3.4. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.3.6. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o DNIT se reserva ao direito de realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório.

2.4 Levantamento de Mercado

2.4.1 Por se tratar de prestação de serviço fornecido exclusivamente pela concessionária habilitada no estado de Roraima, a contratação se dará pela modalidade inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74 inc. I da lei 14.133/21, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.4.2 Não havendo concorrência, inexistente o Levantamento de Mercado.

2.5 Descrição da Solução como um todo

2.5.1. Manutenção preventiva e contínua do serviço essencial de fornecimento de água tratada da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

2.5.2 Os serviços deverão ser prestados na Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, cujo endereço atualmente é: Endereço: Av. Ville Roy, nº 3563, Bairro Canarinho, CEP 69.306-595.(Prédio), Av. Ville Roy, nº 3529, Bairro Canarinho, CEP 69.306-595 (Garagem).

2.6. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

- 2.6.1. Efetuar os serviços de acordo com a qualidade, os prazos, e as especificações constantes do contrato de fornecimento;
- 2.6.2. Assegurar à Superintendência Regional no Estado de Roraima, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer, qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato a ser firmado;
- 2.6.3. É responsabilidade da empresa contratada reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 2.6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Superintendência Regional.
- 2.6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta solicitação;
- 2.6.6. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais fornecidos, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos, podendo ser exigido laudo dos produtos para verificar a conformidade com estes Atos Normativos;
- 2.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 2.6.8. Alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e/ou valores devem ser comunicados imediatamente à Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima;
- 2.6.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o Contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto;
- 2.6.10. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc; se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.
- 2.6.11. O desentupimento parcial ou total devido a materiais inadvertidamente lançados no sistema predial de esgoto, tais como toalhas de papel e absorventes higiênicos, poderão ser removidos pela ação de vara ou arame, bombeamento, desbloqueamento com haste sensível, martelo pneumático, raspagem a partir de DN 100, ou limpeza química, de acordo com a NBR 8160 1999 da ABNT. Devendo ser sempre tomadas as devidas precauções de segurança constantes na referida norma.

3. ORÇAMENTOS

QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Estimativa de Gastos Atuais na Superintendência

3.1.1 O quantitativo de serviços a contratar servirá como base de cálculo na formação dos preços deste processo, não ficando o DNIT-RR obrigado a adquirir as quantidades estimadas. Segue abaixo as planilhas com as especificações constantes do objeto:

PLANILHA PARA ORÇAMENTO

ITEM	HISTÓRICO DE CONSUMO EM 12 MESES							
FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (2024)	12/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024			
CONSUMO 2024	24+3	29 +40	07+29	36+9	59+36			
FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (2024)	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024
CONSUMO 2024	10	15	07	08	08	06	05	10

ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO = **36 Aproximadamente**

Desta forma, considerando a área da garagem e a área da sede, onde cada uma terá um consumo médio mensal de 40 m³, perfazendo um total de 80 m³, a faixa de custo estimada levando-se em consideração 80% de esgoto seria de R\$ 21,60/m³, perfazendo um valor mensal estimado em R\$1.728,00, ou seja, uma valor anual estimado em R\$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais).

Consumo das duas áreas do DNIT (Sede+Garagem)	Água	Esgoto (80%)	Total/m³
m³ → 80	12,00	9,60	R\$21,60

3.2. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que o atual imóvel em funcionamento da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima tem área de 488,96 m² com um consumo de ÁGUA + ESGOTO histórico máximo de R\$715,84 (setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), considerando um mês típico de serviço com todos os servidores na casa;

Considerando que a sede administrativa da SRE/RR terá dois endereços, a garagem e a sede, onde a área da garagem é de 294,12m² e a área da sede é de 774,99 m², totalizando uma área de 1.069,11m².

Cumpre observar, que após consultar a CAER, nos foi informado que o consumo se baseia na quantidade de usuários do sistema da rede de água e esgoto, ou seja, atualmente a Superintendência Regional do DNIT comporta 38 usuários (terceirizados e servidores públicos), tendo pretensão de aumentar seu quantitativo para 71 colaboradores.

Cabe mencionar que o referido cálculo foi estimado conforme ANEXO DA RESOLUÇÃO N°02/2017 da CAER, que considera o valor por m³ para os órgãos públicos com preço médio de R\$ 12,02 para aproximadamente 92 m³.

Sendo portanto o Valor Contratual **anual estimado** em **R\$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais)**.

3.3. Justificativas para Parcelamento ou não da solução, se aplicável
3.3.1. Não se aplica
3.4. Contratações Correlatas ou Interdependentes
3.4.1. Contratação de fornecimento de água similares: Local: Boa Vista/RR Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA Unidade compradora: 200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR. Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Id contratação PNCP: 00394494000136-1-001014/2024 Fonte: Compras.gov.br
3.5 Identificação no Plano Plurianual de Contratações: Id pca PNCP: 04892707000100-0-000023/2025 Data de publicação no PNCP: 27/05/2024 Local: Boa Vista/RR ID: 13 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 390070-2/2025
3.5.1. Será demonstrado posteriormente após apresentação dos valores aqui estimados pela Coordenação de Administração e Finanças - CAF, conforme exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

4. RESULTADOS

RESULTADOS PRETENDIDOS
4.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
4.1.1. A premissa básica para direcionar os trabalhos foi o adequado abastecimento e a estabilidade das redes de água e esgoto, e a obtenção de soluções práticas e econômicas para adaptar o novo prédio da futura sede existente às exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo. 4.1.2. Não foram previstas soluções que visem apenas melhorias estéticas, mas sim, à racionalidade e flexibilidade de uso dos espaços aliada à economia de manutenção e custeio a longo e médio prazo. 4.1.2. Apresentamos os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, conforme segue: - Pleno funcionamento das instalações e sistemas; - Proporcionar um ambiente laboral adequado;
4.2 Vigência Contratual

4.2.1 Devido à natureza e essencialidade dos serviços, bem como por ser apenas um o fornecedor exclusivo possível de tais serviços, o presente contrato será por tempo indeterminado.

4.2.2. Considerando que se trata de serviço essencial e continuado à Administração Pública, sendo inviável sua interrupção, exceto quando for constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema de fornecimento de energia elétrica.

4.2.3. A Advocacia Geral da União já se manifestou através da Orientação Normativa nº 36/2011, que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados, *in verbis*:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011. "**A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECE**R A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, **ÁGUA E ESGOTO**, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

INDEXAÇÃO: POSSIBILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, ESTABELECIMENTO, VIGÊNCIA, CONTRATO, USUÁRIO, SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, PROCESSO, CONTRATAÇÃO, EXPLICITAÇÃO, MOTIVAÇÃO, JUSTIFICAÇÃO, ADOÇÃO, INDETERMINAÇÃO, PRAZO, COMPROVAÇÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO, ESTIMATIVA, CONSUMO, EXISTÊNCIA, PREVISÃO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

4.2.4. Nesse sentido, vale lembrar o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública. O art. 14, do Decreto-Lei 200/1967 é uma referência:

"Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco."

4.3. Providências a serem adotadas pela Administração previamente a Contratação

4.3.1 - Requisitos de Implantação:

A instalação será realizada por técnicos da empresa contratada;

Não existe necessidade de capacitação de servidores ou colaboradores para a fiscalização e gestão contratual.

Não há ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, nem previsão de impacto esperado aos trabalhos da contratante durante a implantação do serviço.

5. ASSINATURAS

5- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(Instrução Normativa nº 40, de 22 de Maio de 2020)

Integrante Requisitante

Nome: **Antônio Leal Fonseca da Silva**

Matrícula/SIAPE: 706567

Nome: **José Alailson Sousa Pinho**

Matrícula/SIAPE: 1041121

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Requisitante

Responsavel da Solução

Nome: **Mário Antônio da Silva Gonçalves**

Matrícula/SIAPE: 1168814

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Antônio Leal Fonseca da Silva

Chefe do Serviço de Logística e Informática - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leal Fonseca da Silva, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática-Substituto(a)**, em 10/12/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19676849** e o código CRC **3479769C**.

Referência: Processo nº 50009.001184/2024-07

SEI nº 19676849



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Ville Roy, 3563 - Bairro Canarinho
CEP 69306-595
Boa Vista/RR